

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei N.º 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em site institucional, hospedagem do website oficial, suporte técnico em transparência pública, incluindo: desenvolvimento contínuo e manutenção do portal institucional para a prefeitura com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, informações, menus de acesso rápido, gerenciamento de conteúdo, análise do site/portal da transparência e acesso à informação com base nas exigências da lei de acesso à informação e à lei da transparência, em atendimento as necessidades do departamento de comunicação do Município de Uruaçu-GO, assim, apresentamos às necessidades da Unidade Gestora relacionada a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
1	• Site Institucional: Desenvolvimento contínuo e Manutenção do Portal Institucional para a Prefeitura com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, informações, menus de acesso rápido, galerias multimídias, documentos, integração com redes sociais. O serviço também deverá incluir atendimento de Suporte Técnico Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o suporte técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. • Hospedagem de Site: Servidor Linux, 2 GB/1 AMD CPU, 50 GB em tecnologia NVMe SSDs, 2 TB Transferência e demais características necessárias para o serviço de hospedagem. • Suporte Técnico em Transparência Serviços de análise periódica do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nos requisitos legais inerentes a entes públicos, notadamente a Lei nº 12.527/2011 (acesso à informação), Lei nº 10.098/2000 (acessibilidade), e outras legislações de caráter obrigatório. Produzir relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados. Esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. • Serviços de Gerenciamento de Conteúdo Criação, produção e publicação de conteúdo digital no site (matérias, notícias, artigos, textos, imagens e vídeos), forma estratégica e competente que atendam às necessidades internas e externas da Gestão municipal.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da expedição de outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Nos termos do art. 107 da Lei N.º 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.719,96 (sessenta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais em site institucional, hospedagem do website oficial e suporte técnico em transparência pública, é essencial para atender às demandas do município de Uruaçu, visando maior transparência, eficiência e efetividade na comunicação pública.

Esta contratação busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre a Prefeitura e o Município, divulgação de ações populares e de saúde, educação, na zona rural e urbana.

Assim, entendemos ser fundamental a manutenção

de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível e reafirma o compromisso da gestão municipal com a inovação, a eficiência e a promoção de uma comunicação pública moderna e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição dos serviços encontra-se pormenorizadas na tabela do Item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2. O prazo da execução do serviço é imediatamente após a assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. Os serviços executados deverão atender os requisitos descritos no Item 1.1 deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O início da execução do objeto deverá se dar de forma imediata.
- 5.2. Os serviços serão executados de forma continuada de maneira presencial ou virtual, durante o prazo de vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei N.º 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei N.º 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei N.º 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da contratada, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei N.º 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021.

7.2. O fornecedor selecionado para a contratação será o que ofertar o menor preço global para execução dos serviços.

7.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a)** Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c)** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

7.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência possuem adequação orçamentária e correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é sob a rubrica: 04.121.0052.2.416.3.3.90.39 - **MAN. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**.

10.2. Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças e Administração, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

IRACI JOSÉ DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças e Administração

